



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-AL

Relatório Preliminar de Auditoria Institucional, Financeira, Patrimonial,
Orçamentária, de Gestão de Pessoas e de Controles Internos.

Exercício de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA

Relatório Nº:	021/2017
Unidade Auditada:	CREA-AL
Exercício:	2015
Processo:	1717/2016
Tipo:	Ordinária
Escopo:	Auditoria Institucional, Financeira, Patrimonial, Orçamentária, de Gestão de Pessoas e Controles Internos.
Unidade Executora:	Auditoria - AUDI

Senhor Gerente de Auditoria,

Cumprindo o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAInt) do exercício 2015, foi realizada auditoria de natureza Institucional, Financeira, Patrimonial, Orçamentária, de Gestão de Pessoas, e Controles Internos, do exercício de 2015, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas - CREA-AL.

O Crea-AL é uma autarquia federal, dotada de imunidade fiscal, autônoma administrativa e financeira, criado e instalado pelo Confea por meio da Resolução nº 174 de 23 de outubro de 1968, localizado na cidade de Maceió à Rua Osvaldo Sarmiento, 22 com a finalidade de fiscalizar o exercício profissional e atividades da Engenharia e da Agronomia e demais modalidades afins previstas na legislação, com sede e foro na cidade de Maceió e jurisdição no Estado de Alagoas.

Os exames foram efetuados por amostragem, na extensão e profundidade julgadas necessárias, considerando como elemento primordial o tempo disponível para realização dos trabalhos de auditoria.

Todas as não conformidades e observações foram previamente discutidas com a Administração do Regional e os seus comentários e os dados constantes dos Papeis de Trabalho foram levados em consideração para os registros, em cada uma das áreas auditadas.

Os comentários referem-se aos procedimentos internos em vigor, quando da execução de nossos trabalhos de auditoria, concluídos em 07 de julho de 2017.

Brasília, 14 de julho de 2017.

Cont. Urbano Alves Cordeiro
Coordenador da Equipe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

1. ASPECTOS REGIMENTAIS E LEGAIS

1.1. Regimento

O Regimento do Crea-AL foi aprovado pelo Confea por meio da Decisão Plenária 1.728/2004, em 29 de outubro de 2004, registrado no Cartório 5º Serviços de Notas de Alagoas, em 1º de setembro 2005 e publicado no DOU – seção 3 – Nº 184, em 23 de setembro de 2005.

Em 10 de novembro de 2016, o plenário do Crea – AL aprovou a proposta de alteração do Regimento, pela Decisão PL/AL nº 083/2016 e, encaminhou ao Confea para homologação, em 23 de novembro de 2016, pelo ofício nº 362/GP/2016. Enquanto o novo regimento não for homologado pelo Confea e publicado para que entrar em vigor, a não conformidade já registrada na auditoria anterior permanece.

Não conformidade 01: [Regimento Interno do Regional encontra-se desatualizado.](#)

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

1.2. Atos normativos

No Papel de Trabalho nº 8, o Crea-AL informa a relação de 11 (onze) atos em vigor aprovados de 1982 a 2002, conforme quadro a seguir:

ATOS ADMINISTRATIVOS EM VIGOR			
NÚMERO DO ATO	EMENTA	DECISÃO DE APROVAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO	
		DO CREA	CONFEA
03/1982	Registro de Pessoa Jurídica – Objeto/RT. Atribuições dos RTs nas empresas	28/04/1982	CR-0570/86
04/1985	Estabelece prazo para devolução de processos pelas Câmaras	14/02/1985	normativo interno
05/1988	Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro de empresas que exerçam atividades de vistorias, perícias, avaliação e arbitramento de bens	02/07/1985	CR-0570/86
06/1987	Dispõe sobre receituário Agrônomo – Normatização	24/06/1987	CR-0188/87
07/1987	Dispõe sobre a fiscalização de elevadores, escadas rolantes e institui o livro de ocorrência para este serviço	01/12/1987	CR-0402/88
08/1988	Norma de registro de empresas com o objetivo social amplo envolvendo varias áreas de engenharia	313ª Plenária 01/03/1988	CR-0402/88
09/1988	Dispõe sobre anotação de responsabilidade técnica de desempenho de cargo e função técnica	07/04/1988	CR-0402/88
10/1988	Dispõe sobre acervo técnico e baixa de RT.	05/08/1988	CR-0345/89
Normativo Nº01/2002	Institui o Diploma do Mérito da Engenharia, arquitetura e Agronomia e a inscrição no livro de Mérito.	30/08/2000	PL-0547/02
Normativo Nº02/2002	Estabelece Critérios para a celebração de convênios entre o CREA-AL e entidades de classe	25/10/2002	PL-0757/02
Normativo Nº 003/2002	Dispõe sobre os procedimentos adotados pelo CREA-AL para o cumprimento das disposições constantes na resolução 430/99 CONFEA	25/10/2002	PL-0758/02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Destaca-se que na relação de atos apresentada pelo Crea-AL ainda não consta o ato nº 004, homologado pelo Confea, no ano de 2012, que também dispõe sobre critérios para celebração de convênios com entidades de classe e revogou o ato nº 002/02.

004	Homologa o Ato Normativo proposto pelo Crea-AL que “estabelece critérios para a celebração de convênios entre o Crea-AL e entidade de classe, e dá outras providências”.	-	PL-1697/2012
-----	--	---	--------------

Embora o Crea - AL possua o Ato nº 07/87 que “Dispõe sobre a fiscalização de elevadores, escadas rolantes e institui o livro de ocorrência para este serviço”, efetivamente o ato não é utilizado e, as atividades não são fiscalizadas conforme dispõe o ato.

Registra-se que a Resolução nº 1.089, de 24 de março de 2017 determina que a Resolução nº 1.024, de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do livro de ordem, volte a vigorar na íntegra, com aplicação obrigatória por todos os Creas e profissionais a partir de 1º de julho de 2017 e que até a data da auditoria, o Crea – AL, não tomou providências para a normatização do Livro de Ordem.

Não conformidade 02: [Relação de atos vigentes informados divergentes das informações levantadas no Confea.](#)

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

Não conformidade 03: [Não cumprimento do ato nº 07/87 do Crea-AL que institui o Livro de Ocorrência para elevadores e escadas rolantes.](#)

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

1.3. Portarias

Analisadas as 58 (cinquenta e oito) Portarias emitidas no exercício de 2015, não há registro de não conformidade.

1.4. Matriz de Competência

O Plenário do Crea-AL pela Decisão PL/AL nº 044/2015 aprovou a Matriz de competência para Resíduos Sólidos elaborada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil.

A Matriz de Competência aprovada pelo Crea-AL, define parâmetros referentes às atribuições dos profissionais para o desenvolvimento das atividades de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e sua gestão.

Não Conformidade 04: *Aprovação de normativo não previsto no Regimento Interno do Regional tratando de atribuição profissional para o desenvolvimento de atividades de resíduos sólidos.*

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2. FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS

2.1. Plenário

2.1.1. Composição - Exercício de 2015

A Composição do Plenário do Crea-AL para o exercício de 2015 foi homologada pela decisão PL nº 1.843/14, de 02 de dezembro de 2014, com o quantitativo de 30 (trinta) conselheiros conforme demonstrado no quadro abaixo:

Número total de conselheiros	30
Representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior	27
Representantes das Instituições de ensino superior	03

2.1.1.1 - Distribuição das vagas

O demonstrativo a seguir apresenta a distribuição dos representantes das Entidades de Classe de nível superior e das Instituições de Ensino, por modalidade profissional, conforme aprovado pelo Confea e empossado pelo Crea-AL:

Distribuição das vagas entre as entidades de classe e instituições de ensino

Composição do Plenário Exercício 2015	Composição Homologada pelo Confea	Composição Empossada pelo Crea	Diferença	Observações
1. Entidades Classe				
- Civil	14	14	-	-
- Elétrica	03	03	-	-
- Mecânica/Metalurgia	02	02	-	-
- Química	-	-	-	-
- Geologia e Minas	01	01	-	-
- Agrimensura	-	-	-	-
- Eng. Seg. do Trabalho	03	03	-	-
- Agronomia	04	04	-	-
- Florestal	-	-	-	-
TOTAL	27	27	-	-
2. Instituições de Ensino				
- Civil	01	01	-	-
- Elétrica	01	01	-	-
- Mecânica/Metalurgia	-	-	-	-
- Química	-	-	-	-
- Geologia e Minas	-	-	-	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

- Agrimensura	-	-	-	-
- Agronomia	01	01	-	-
- Florestal	-	-	-	-
TOTAL	03	03	-	-
TOTAL GERAL	30	30	-	-

Para o exercício de 2015, as vagas foram preenchidas em conformidade com a Decisão PL-1.843/2014.

A seguir, encontra-se o demonstrativo da composição do Plenário do Crea-AL, homologada pelo Confea e a efetivada pelo Regional, no exercício de 2015, ressaltando que o Plenário do Confea pela Decisão PL – 0155/2017 arquivou o processo de composição do Plenário do Crea – AL – exercício 2015, com base no Parecer nº 058/2016 – AUDI:

Composição da Câmara Especializada de Engenharia Civil - 2015.

Nº	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng. Civil	Eng Civil Daniel Eugênio	2013	2015
2	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng. Civil	Eng Civil Edmar de Lima Gusmão	2013	2015
3	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng. Civil	Eng Civil Fernando Regis Azevedo Viana	2013	2015
4	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng. Civil	Eng Civil Maria de Fátima Vilar Torres	2013	2015
5	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng. Civil	Eng Civil Ana Maria de Lima Nascimento	2014	2016
6	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng Civil Getúlio Ferreira da Silva	2013	2015
7	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng Civil José Claudino da Silva	2014	2016
8	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng Civil José Faustino Pereira Filho	2014	2016
9	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng Civil Francisco Holanda Costa	2014	2016
10	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng Civil Dermeval de Araújo Lacerda	2014	2016
11	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng. Civil	Eng. Civil Victor Correia de Vasconcellos	2015	2017
12	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas – SENGE	Eng. Civil	Tecn. Sanea. Amb. José Marcos Souza Bezerra	2015	2017
13	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng. Civil Cid Carlos Leite da Silva	2015	2017
14	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng. Civil Messias Rodrigues Filho	2015	2017
Nº	Instituição de Ensino Superior	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
15	Universidade Federal de Alagoas - UFAL	Eng. Civil	Eng. Civil Flávio Barboza de Lima	2014	2016

O Eng Civil Adeildo Ribeiro solicitou afastamento assumindo o Eng. Civil Getúlio Ferreira da Silva

Composição da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 2015.

Nº	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Associação dos Profissionais de Eletroeletrônica – APREL	Eng. Elétrica	Eng Eletric Geison Soares da Costa	2014	2016
2	Associação dos Profissionais de Eletroeletrônica - APREL	Eng. Elétrica	Eng Eletric Geison Cavalcante Alves	2014	2015
3	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Elétrica	Eng. Eletric. Charles Mariano P. de Almeida	2015	2017
Nº	Instituição de Ensino Superior	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
4	Centro de Estudos Superiores - CESMAC	Eng. Elétrica	Eng. Eletric. Celso Viana da Silva Eng. Eletric. Marcos Antônio g. dos Santos	2015	2017

OBS: O Cons. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos assumiu a titularidade com a renúncia do Titular em outubro de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Composição da Câmara Esp. de Eng.Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas

N°	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng.Mecânica	Eng Mec Mário Antônio Pereira Braga	2014	2015
2	Sindicato dos Engenheiros do Estado de Alagoas - SENGE	Eng.Mecânica	Eng Mec Arthur Visgueiro Maciel	2013	2015
3	Sindicato dos Engenheiros do Estado de Alagoas - SENGE	Eng. de Minas	Eng Minas Paulo Roberto Cabral de Melo	2013	2015

Composição da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - 2015.

N°	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Sindicato dos Eng. do Estado de Alagoas - SENGE	Eng Seg.Trab.	Eng Seg Trab Luiz Gonzaga de Barros Lima Filho	2014	2016
2	Sindicato dos Eng. do Estado de Alagoas - SENGE	Eng.Seg.Trab.	Eng. Seg. Trab. Marco Valério Aleluia da Silva	2015	2017
3	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng.Seg.Trab	Eng. Seg. Trab. Cristovam Lins Filho	2015	2017

Composição da Câmara Especializada de Agronomia - 2015.

N°	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Sindicato dos Engenheiros do Estado de Alagoas - SENGE	Agronomia	Eng Agr Valmir Washington Ramos	2014	2016
2	Sindicato dos Eng. Agrônomos do Est. de Alagoas - SEAGRA	Agronomia	Eng Agr Alzira Mércia Braga Mota Gomes	2013	2015
3	Sindicato dos Eng. Agrônomos do Est. de Alagoas - SEAGRA	Agronomia	Eng Agr Robson Gomes Araújo da Silva	2013	2015
4	Sind. dos Eng. Agrônomos do Est. de Alagoas - SEAGRA	Agronomia	Eng. Agr. José Reinaldo de Sá Falcão	2015	2017
N°	Instituição de Ensino Superior	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
5	Universidade Federal De Alagoas - UFAL	Agronomia	Eng. Agr. José Ailton Ferreira Pacheco	2015	2017

O Eng. Agr. Valmir Washington Ramos assumiu a titularidade no lugar do Cons. João da Cunha Leite Azevedo que fale

2.1.3. Posse dos representantes

Ao analisar os termos de posse dos Conselheiros que assumiram seus mandatos em 2015, destaca-se que a Conselheira, Engenheira Civil Isabel Carvalho Monteiro, suplente da Conselheira Engenheira Civil Ana Maria de Lima Nascimento, representante do Clube de Engenharia tomou posse em 10 de março de 2015, fora da data limite para envio ao Confea da composição do Regional que é 05 de março de cada exercício. Todos os outros termos de posse verificados estão corretos e conforme legislação e decisão do Conselho Federal.

Os artigos 32 e 33 da Resolução 1.019/2006 do Confea estabelecem condições e documentos necessários para que seja efetivada a posse dos representantes das entidades de classe e das instituições de ensino, a saber:

O Crea-AL solicitou dos profissionais indicados ao cargo de conselheiro os dados pessoais e vários outros documentos, mas, a entrega da documentação não é condicionante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

para que a posse seja efetivada. Não consta documentação dos Conselheiros: Marco Valério Aleluia da Silva, Victor Correia Vasconcellos, André Luiz Lopes Malta; Humberto Carvalho Júnior, Cristovam Lins Filho e Eduardo Paiva Alves que foram empossados.

Não constatamos parecer ou informação de que a documentação encaminhada pelos profissionais estava de acordo com as solicitações dos artigos 32 e 33 da Resolução nº 1.019/2006 do Confea.

O artigo 34 da mesma resolução estabelece:

Art. 34. O representante ou o suplente que não apresentar, no todo ou em parte, os documentos relacionados no artigo anterior perderá o direito de representar no plenário do Crea a respectiva instituição de ensino superior ou entidade de classe de profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de nível médio.

Parágrafo único. Neste caso, a instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de nível médio poderá indicar outro profissional para exercer a representação.

A entrega da documentação é exigência condicionante para a posse dos conselheiros.

Não conformidade 05: Posse de Conselheiros Regionais, formalizada após a data de 05 de março descumprindo o art. 35 da Resolução 1.019 do Confea, combinados com os Arts. 27 e 28 da mesma resolução.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

Não conformidade 06: Posse de Conselheiros Regionais, efetivada sem a comprovação de entrega da documentação exigida pelos artigos 32,33, e 34 da Resolução 1.019/2006 do Confea.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

2.1.4. Sucessividade de mandatos para o Exercício de 2015

Analisando a sucessividade de mandatos dos Conselheiros Titulares e Suplentes que iniciam o seus mandatos em 2015, na Renovação do Terço, verifica-se que o Crea-AL vem observando o cumprimento do art. 81 da Lei nº 5.194, de 1966 e, das Resoluções nº 1.039 e nº 1.041 do Confea, conforme demonstrado no quadro a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

13	14	15	16	17	TITULARES	Ent. Classe Inst. de Ensino
S	S	T			Eng. Civil Getúlio Ferreira da Silva – Compl. de mandato	SENGE – 1 ano
T	T	T	T	T	Eng. Eletr. Charles Mariano Pedrosa de Almeida	SENGE - 3 anos
		T	T	T	Eng. Civ. Cid Carlos Leite da Silva	SENGE – 03 anos
T	T	T	T	T	Eng. de Seg. Trab. Cristovam Lins Filho	CEA – 3 anos
T		T	T	T	Eng. Agr. José Ailton Ferreira Pacheco	UFAL – 3 anos
	T	T	T	T	Tecnol. José Marcos Souza Bezerra	SENGE – 03 anos
		T	T	T	Eng. Agr. José Reinaldo de Sá Falcão	SEAGRA – 3 anos
T	T	T	T	T	Eng. Seg. Trab. Marco Valério Aleluia da Silva	SENGE – 3 anos
S	S	T	T	T	Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos	FEJAL – 03 anos
		T	T	T	Eng. Civ. Messias Rodrigues Filho	SENGE – 3 anos
		T	T	T	Eng. Civil Victor Correia Vasconcellos	CEA – 3 anos
13	14	15	16	17	SUPLENTES	Ent. Classe Inst. de Ensino
		S	S	S	Eng.Civ. e de Seg. do Trab. Eduardo Paiva Alves	CEA – 3 anos
		S	S	S	Eng. Agr. Eraldo Alves de Andrade	SEAGRA – 3 anos
	S	S	S	S	Eng. Civil Fernando José Nascimento de Souza	SENGE – 03 anos
		S	S	S	Eng. Agr. Guilherme Bastos Lyra	UFAL – 3 anos
		S	S	S	Eng.Civ. Humberto Carvalho Junior	CEA – 3 anos
		S	S	S	Eng.Civ. de Seg. do Trab. Kyvia Christinne Tenório Costa	SENGE – 3 anos
		S	S	S	Eng.Civ. Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti	CEA – 3 anos
		S	S	S	Eng. Eletr. Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva	SENGE- 3 anos

No decorrer das análises da auditoria não foram detectadas impropriedades quanto a sucessividade de mandatos na composição do Plenário do Crea-AL no exercício de 2015.

2.1.5. Revisão de registro de entidades de classe e instituições de ensino

Verificou-se o registro das entidades de classe e instituição de ensino que participaram da renovação do terço para o exercício de 2015.

2.2.1 - Entidades de classe

As entidades de classe encaminharam a documentação exigida pela Resolução do Confea nº 1.018/2006, artigo 15, conforme verificado no quadro abaixo:

Revisão de Registros de Entidades de Classes

Entidades de classe	Resolução nº 1.018/2006, artigo 15, incisos:			Nº da decisão registro pelo Confea	Manifestação Comissão de Renovação do Terço CRT/AL	Decisão do Plenário do Crea
	I	II	III			
Sindicato dos Engenheiros de Alagoas-SENGE	x	x	x	117/1981	-	021-A/14
Clube de Engenharia de Alagoas-CEA	x	x	x	805/1968	-	022-A/14
Sociedade dos Eng. Agr. do Est. de Alagoas - SEAGRA				0116/1981	-	020-A/14

Fonte: Processos de revisão de registro das Entidades de Classe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Revisão de Registros de Entidades de Classes

Entidades de classe	Resolução nº 1.018/2006, artigo 15, incisos:			Nº da decisão registro pelo Confea	Manifestação Comissão de Renovação do Terço CRT/AL	Decisão do Plenário do Crea
	I	II	III			
Sindicato dos Engenheiros de Alagoas-SENGE	x	x	x	117/1981	01/15	036/15
Clube de Engenharia de Alagoas-CEA	x	x	x	805/1968	04/15	038/15
Sociedade dos Eng. Agr. do Est. de Alagoas - SEAGRA	x	x	x	0116/1981	02/15	039/15
Associação dos Profissionais de Eletro-Eletrônica	x	x	x	CR-327/03	03/15	037/15

Fonte: Processos de revisão de registro das Entidades de Classe.

Descrição dos requisitos:

- I – alterações estatutárias, registradas em cartório e não atualizadas no Crea;
- II – comprovantes do efetivo funcionamento e da prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto, referentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, de forma contínua, durante o período compreendido entre a homologação ou a última revisão de seu registro e a nova revisão requerida pelo Crea; e
- III – relação de sócios efetivos, domiciliados na circunscrição, especificando nome, título profissional e número de registro no Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, adimplentes com suas anuidades junto ao Crea, para a entidade uniprofissional ou multiprofissional, respectivamente.

Analisando os processos de registro das entidades de classe, conforme quadro acima, destaca-se que em todos os processos de atualização de registro de entidades de classe foram atendidas as exigências quanto às alterações estatutárias e prova de efetivo funcionamento.

No decorrer das análises da auditoria, não foram detectadas impropriedades quanto à revisão de registro de entidades de classe aptas a participarem do processo de renovação do terço.

2.1.5.2. Instituições de ensino

As instituições de ensino encaminharam a documentação exigida por meio da Resolução do Confea nº 1.018/2006, artigo 14, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Revisão de Registros Instituições de Ensino

Instituições de ensino superior	Resolução nº1.018/06, Art. 14, incisos:					Decisão de homologação pelo Confea	Manif. da Comissão Renovação do Terço	Decisão do CREA PL/AL
	I	II	III	IV	V			
Universidade Federal de Alagoas-UFAL	x	x	x	x	x	0013/2002	-	019-A/14
Centro de Est. Sup. de Maceió-CESMAC						1175/2007	-	018-A/14

Fonte: Processos de revisão de registro das IES.

Descrição dos requisitos:

- I – regimento ou estatuto, aprovado pelo órgão competente do sistema de ensino, quando houver alteração de sua denominação ou organização acadêmica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

II – ato de credenciamento da instituição de ensino superior expedido pelo órgão oficial competente, quando for o caso;

III – ato de criação, de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino e publicado na Imprensa Oficial, dos novos cursos ministrados pela instituição e não cadastrados no Crea;

IV – ato de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino e publicado na Imprensa Oficial, dos cursos já cadastrados no Crea; e

V – relação de todos profissionais docentes, adimplentes com suas anuidades junto ao Crea, que ministrem disciplinas profissionalizantes de áreas de formação abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, acompanhada de cópia das respectivas anotações de responsabilidade técnica de cargo ou função da atividade de docência. (* dispensado pela PL 1445/2001 do Confea)

Parágrafo único. No caso em que seja verificada alteração na denominação da instituição de ensino superior, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora, o processo de revisão de registro deverá ser apreciado pelo plenário do Crea e, após sua aprovação, ser encaminhado ao Confea para homologação.

2.1.6. Funcionamento do Plenário

O Plenário do Crea-AL funcionou regularmente durante o exercício de 2015, tendo realizado 12 (doze) reuniões ordinárias e 2 (duas) extraordinárias.

Não foi registrado qualquer processo remanescente do exercício de 2014, sem julgamento.

2.1.6.1. Atividades

Nas reuniões realizadas, no exercício de 2015, segundo informação do papel de trabalho nº 7 foram apreciados 73 (setenta e três) processos de pessoa física e 53 (cinquenta e três) processos de pessoas jurídicas, totalizando 72 (setenta e dois) processos analisados pelo Plenário do Crea-AL. Já analisando a pasta de decisões foram registradas apenas 62 (sessenta e duas) decisões.

As Decisões dos processos de infração à legislação profissional não são numeradas e são registradas nos próprios processos, o que dificulta a avaliação do quantitativo de processos tramitados e analisados pelo Plenário.

Não há um controle efetivo dos processos distribuídos para os Conselheiros, ficando os processos pendentes de análise por várias sessões.

Não Conformidade 07: [Falta de controle dos processos que tramitam pelo Plenário.](#)

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

2.1.6.2. Decisões

O Crea-AL emitiu 62 (sessenta e duas) decisões no exercício de 2015. As decisões emanadas do Plenário do Crea-AL estão sendo elaboradas de acordo com o art. 10 do Regimento, contendo todos os dados constantes do modelo constante do Anexo B da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Resolução nº 1.003/2002 e estão devidamente assinadas pelo Presidente de acordo com o que estabelece o Regimento. Registra-se que o Crea-AL vem utilizando de papel timbrado diferente e formatação das decisões diferentes não possibilitando que se crie a identidade visual.

Ressalta-se ainda, que não há registro de decisões do Plenário nos processos de infração, pois o Crea não tem o hábito de numerar as decisões destes processos.

Analisando os processos que tramitaram pelo Plenário constata-se fragilidade nos relatórios e votos fundamentados dos Conselheiros relatores que subsidiaram as decisões do Plenário, descumprindo o que estabelece o inciso XI do art. 49 do Regimento.

Não Conformidade 08: Fragilidade nas diligências solicitadas e nos relatórios e votos fundamentados dos Conselheiros relatores, descumprindo o inciso XI do art. 49 do Regimento do Crea-AL.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

Não Conformidade 09: Utilização de padrões diferentes de papel timbrado e formatação das decisões não sendo possível criar uma identidade visual.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

Não Conformidade 10: Falta registro de decisões dos processos de recurso de infração ao exercício e atividade profissional.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.1.6.3. Atas emitidas

As atas elaboradas de forma clara e sucinta são assinadas conforme estabelece o art. 22 do Regimento do Crea-AL, pelo Presidente e pelo Diretor Secretário.

As atas são numeradas desde o cabeçalho até as assinaturas finais, inclusive com numeração de linhas em branco. O registro dos presentes é feito antes do início do texto corrido da ata propriamente dita, com numeração de linhas e espaços em branco.

A não conformidade foi sanada no final de 2016, motivo pelo qual não há necessidade de registro.

2.1.6.4. Presenças às Reuniões Plenárias e Câmaras Especializadas

O Crea-AL acompanha as faltas dos Conselheiros computando as faltas da reunião plenária e das câmaras especializadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

O Quadro a seguir demonstra apenas os conselheiros que tiveram alguma falta no exercício de 2015:

DEMONSTRATIVO DE AUSÊNCIAS NAS REUNIÕES PLENÁRIAS E DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS			
ÓRGÃO: CREA-AL	PERÍODO: exercício de 2015		
CONSELHEIROS TITULARES	NUMERO DE FALTAS		
	PLENÁRIO	CÂMARA	TOTAL
1. Charles Mariano Pedrosa de Almeida	03	0	03
2. Cid Carlos Leite da Silva	03	0	03
3. Dermeval Araújo de Lacerda	10	10	20
4. Francisco Holanda Costa	01	0	01
5. Geison Soares da Costa	01	0	01
6. José Faustino Pereira Filho	01	0	01
7. José Marcos Souza Bezerra	01	0	01
8. José Reinaldo de Sá Falcão	03	0	03
9. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos	01	0	01
10. Mário Antônio Pereira Braga	03	0	03
11. Robson Gomes Araújo da Silva	02	0	02
12. Victor Correia Vasconcellos	01	0	01

O art. 46 §§ 1º e 2º da Resolução 1003/2002 do Confea e do Regimento do Regional estabelece que o conselheiro regional que durante um ano faltar, sem licença prévia a seis sessões consecutivas ou não, perde automaticamente o mandato, passando a ser exercida por seu suplente em caráter definitivo.

O Crea-AL acompanha as faltas dos Conselheiros computando as faltas das reuniões Plenárias e das Câmaras especializadas, contudo o Regional deve adotar procedimentos administrativos para que em cada reunião os Conselheiros tomem conhecimento de suas faltas, sob pena de perda do mandato.

O quadro acima demonstra que apenas o Conselheiro Demerval Araújo de Lacerda atingiu o limite máximo de faltas permitidas, conforme constatados pelos registros de presenças e pelo Papel de Trabalho e, o Crea-AL não tomou nenhuma providência para a perda do mandato do referido conselheiro, alegando que o mesmo encontrava-se doente. No exercício de 2016 o Conselheiro solicitou afastamento.

2.2. Câmaras Especializadas

2.2.1. Composição

Nos exercícios de 2015, o Crea-AL, contava com 05 (cinco) Câmaras Especializadas, a saber: de Agronomia, de Engenharia Civil, de Engenharia Elétrica, de Engenharia Mecânica, Metalurgia, Minas, Química, Agrimensura e Geologia e, de Engenharia de Segurança do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

2.2.2. Sucessividade de mandatos

Os trabalhos das câmaras especializadas são conduzidos por um coordenador e por um coordenador-adjunto, sendo permitida uma única reeleição, premissa extensiva ao membro do plenário representando as demais modalidades, conforme preconizam os arts. 55 a 57 do Regimento do Regional.

No quadro a seguir encontram-se relacionados os nomes dos coordenadores, coordenadores adjuntos e representantes do Plenário que compuseram as Câmaras especializadas do Crea-AL, no exercício de 2015.

**SUCCESSIVIDADE DOS COORDENADORES, COORDENADORES
ADJUNTOS E REPRESENTATES DO PLENÁRIO – EXERCÍCIO 2015**

CÂMARA	NOME	COORDENADOR			COORD.ADJUNTO			REPRES. PLENÁRIO		
		EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
		2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
CIVIL	Eng. Civil José Claudino da Silva			X		X				
	Eng. Civil Getúlio Ferreira da Silva						X			
	Eng. Agr. José Ailton Ferreira Filho									X
MEC/MET/QUÍM/ GEO/MINAS	Eng. Mec. Arthur Visqueiro Maciel			X		X				
	Eng. Mec. Mario Antônio Pereira Braga						X			
	Eng. Agr. Valmir Washington Ramos									X
SEG. DO TRAB.	Eng.Civ./Seg. Marco Valério Aleluia Silva			X						
	Eng. Civ/Seg. Cristovam Lins Filho						X			
	Tec. Saneam. José Marcos s. Bezerra									X
ELÉTRICA	Eng. Eletr. Geison Soares da Costa			X		X				
	Eng. Eletr. Charles Mariano P. de Almeida		X				X			
	Eng. Mec. Arthur Visqueiro Maciel									X
AGRONOMIA	Eng. Agr. Robson Gomes de A. da Silva			X						
	Eng. Agr. Valmir Washington Ramos						X			
	Eng. Civ. Messias Rodrigues Filho									X

2.2.3. Funcionamento

As Câmaras Especializadas do Crea-AL não possuem Plano de Trabalho, conforme descrito no Regimento Interno, inciso III do art. 59.

Destacamos que de acordo com o Regimento Interno em vigor é de competência dos coordenadores das câmaras especializadas propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários ao funcionamento das câmaras especializadas.

Não conformidade 11: Não cumprimento do item III do art. 58 do Regimento do Crea-AL, diante da não elaboração Plano de Trabalho contendo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.2.3.1. Atividades

As Câmaras Especializadas do Crea-AL estão desenvolvendo suas atividades, sem que haja planejamento formal das ações a serem realizadas.

O quadro abaixo traz o quantitativo de reuniões realizadas e o número de processos analisados por cada uma das Câmaras Especializadas no exercício de 2015, sem considerar os processos de infração que não são elaboradas decisões formais com numeração e não aparecem no controle de processos do Crea.

Atividades desenvolvidas pelas Câmaras Especializadas em 2015:

CÂMARAS	REU. ORD.	REU.EXTR.	PROCES.PES. FÍSICAS	PROCES.PES. JURÍDICAS
Agronomia	12	01	149	62
Civil	12	02	379	253
Elétrica	12	-	262	124
Mec/Met/Minas/Quí/Geol	10	-	153	131
Seg. do Trabalho	12	-	23	08
Total	58	03	966	578

2.2.3.2. Decisões

As decisões emitidas pelas Câmaras Especializadas, no exercício de 2015, foram elaboradas de acordo com o modelo estabelecido no Regimento do Regional. Destacamos que as decisões em processos de infração não estão numeradas e não constam dos arquivos do Crea-AL, estando anexadas aos respectivos processos.

Destaca-se que também nas Câmaras Especializadas os pareceres que subsidiam as decisões dessa instância de julgamento são frágeis, na maioria das vezes sem constar a fundamentação legal para embasamento da decisão tomada.

Todos os processos tramitados por delegação de competência são pautados para conhecimento e homologação nas Câmaras.

2.2.3.3. Súmulas/Atas emitidas

Os assuntos tratados nas reuniões são registrados em súmulas conforme determina o art. 70 do Regimento. Nem todas as súmulas das reuniões do exercício de 2015 estão assinadas, e na grande maioria as outras páginas das súmulas não estão rubricadas.

Registra-se que os processos para homologação são analisados por blocos e submetidos a votação também em bloco, nas súmulas consta que a relação está anexa à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

súmula mas não encontramos nenhuma súmula que consta qualquer relação de processos anexada.

Algumas súmulas foram elaboradas em papel sem o brasão da república, mas essa não conformidade não será registrada porque já foi sanada no exercício de 2016.

Não Conformidade 12: Súmulas citando relação de processos anexa, não constando a relação anexada à súmula.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

2.2.3.4. Normas de Procedimentos e Plano de Ação

Conforme papel de trabalho entregue as Câmaras Especializadas do Crea-AL declaram que não possuem o Manual de fiscalização e o nem o plano de ação.

O Crea-AL possui planejamento para a fiscalização, no entanto, as Câmaras especializadas, não participam de sua elaboração e nem acompanham a execução dos Planos de Ação, conforme dispõe o inciso II do art. 61 da Resolução 1.003/2002, do Confea.

“Compete à Câmara Especializada:

I- elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais;

II- elaborar e supervisionar o seu Plano de Fiscalização.”

Não conformidade 13: Falta de Planejamento e supervisão das ações de fiscalização por parte das Câmaras Especializadas conforme dispõe os incisos I e II do Art. 61 da Resolução 1.003/2002 do Confea.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

2.3. Comissões e Grupos de Trabalho

2.3.1. Comissões

No exercício de 2015, foram constituídas 08 (oito) comissões, a saber: de Renovação do Terço, de Ética Profissional, de Orçamento e Tomada de Contas, de Meio Ambiente, de Educação e Atribuições Profissionais, de Acessibilidade, do Mérito e de Engenharia Pública.

As comissões deveriam utilizar a mesma sistemática das Câmaras Especializadas conforme previsto no art. 128 do Regimento do Crea-AL, devendo ser elaboradas pautas, súmulas listas de presença, relatório fundamentado.

As Comissões não elaboram a sua proposta de plano de trabalho a ser apresentada à Diretoria, incluindo objetivos, metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e nem prestam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

contas ao Plenário dos recursos do Crea-AL alocados para o desenvolvimento de suas atividades, por intermédio da Diretoria, conforme previsto no Regimento Interno.

Não Conformidade 14: Não utilização dos procedimentos adotados pelas Câmaras Especializadas descumprindo o art. 128 do Regimento

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

Não conformidade 15: As Comissões Permanentes não estão observando o que estabelece os artigos 120, 128 e 129 do Regimento do Regional no tocante a falta de elaboração da proposta de Plano de Trabalho a ser apresentado à Diretoria, incluindo objetivos, metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

2.5.1.1 - Demonstrativo de Sucessividade das Comissões Permanentes

Da análise dos nomes dos Coordenadores e Coordenadores Adjuntos eleitos verifica-se que o Regional atendeu ao disposto no artigo 81 da Lei 5194/66, conforme demonstrado no quadro a seguir:.

Coordenadores e Coordenadores Adjuntos	Coordenadores e Coordenadores Adjuntos
Exercício de 2014	Exercício de 2015
Comissão de Acessibilidade	Comissão de Acessibilidade
Coord. Eng. Civ. Francisco Holanda Costa	Coord. Eng. Civil Adeildo Ribeiro
Coord. Adj. Eng. Civ. Edmar Lima gusmão	Coord. Adj. Eng. Civ. Messias Rodrigues Filho
Comissão de Educação e Atribuição Profissional	Comissão de Educação e Atribuição Profissional
Coord. Eng. Civ. Flávio Barbosa de Lima	Coord. Eng. Agr. José Ailton Ferreira Pacheco
Coord. Adj. Eng. Eletric. Celso Viana da Silva	Coord. Adj. Eng. Elet. Celso Viana da Silva
Comissão de Ética Profissional	Comissão de Ética Profissional
Coord. Eng. Civ. Maria de Fátima Vilar Torres	Coord. Eng. Minas Paulo Roberto Cabral de Melo
Coord. Adj. Eng. Civ. Flávio Barbosa de Lima	Coord. Adj. Tecn. em Saneam José Marcos de S. Bezerra
Comissão do Meio Ambiente	Comissão do Meio Ambiente
Coord. Eng. Quím. Ismar Macário Pinto Júnior	Coord. Eng. Agr. Valmir Washington Ramos
Coord. Adj. Eng. Civ. Fernando Regis Azevedo Viana	Coord. Adj. Eng. Agr. Robson Gomes Araújo da Silva
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas	Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
Coord. Eng. Civ. Fernando Regis Azevedo Viana	Coord. Tecn. em Saneam José Marcos de S. Bezerra
Coord. Adj. Eng. Elet. Geison Cavalcante Alves	Coord. Adj. Eng. Civ. José Claudino da Silva
Comissão de Engenharia Pública	Comissão de Engenharia Pública
Coord. Agrim. Luiz Carlos Tauber	Coord. Eng. Civ. José Faustino Pereira Filho
Coord. Adj. Eng. Minas Paulo Roberto Cabral de Melo	Coord. Adj. Eng. Civ. Messias Rodrigues Filho
Comissão de Renovação do Terço	Comissão de Renovação do Terço
Coord. Eng. Civ. Fernando Regis Azevedo Viana	Coord. Eng. Civ. José Faustino Pereira Filho
Coord. Adj. Eng. Civ. José Faustino Pereira Filho	Coord. Adj. Eng. Agr. Robson Gomes de Araújo da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Examinados os papéis de trabalho das comissões permanentes verificou-se que o Regional atendeu ao disposto no artigo 81 da Lei 5194/66.

2.3.2. Comissões Especiais

No exercício de 2015 foi constituída apenas a Comissão do Mérito.

Demonstrativo de Sucessividade das Comissões Especiais

Exercício de 2014	Exercício de 2015
Comissão do Mérito	Comissão do Mérito
Coordenador- Eng. Agr. Jose Gomes Fragoso Neto	Coordenador
Coordenador-Adj Tec. Em Saneam José Marcos S. Bezerra	Coordenador-Adj. Ana Maria Lima Nascimento

Examinados os papéis de trabalho das comissões verificou-se que o Regional deixou de registrar o Coordenador da Comissão do Mérito do exercício de 2015.

Não Conformidade 16: Não eleição do Coordenador da Comissão do Mérito do exercício de 2015.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.3.3. Grupos de Trabalho

No exercício de 2015 não houve necessidade de serem instituídos Grupos de Trabalho para subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas para serem efetivadas pelo Regional.

2.4. Diretoria

Conforme estabelece o art. 87 do Regimento do Crea-AL, “a Diretoria é o órgão executivo da estrutura básica do Crea – AL que tem por finalidade auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas.

De acordo com o Art. 96 do Regimento do Crea-AL compete à Diretoria:

Art. 96. Compete à Diretoria:

- I – propor alteração do Regimento do Crea-AL;
- II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar;
- III – analisar o orçamento do Crea-AL, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação;
- IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-AL;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

- V – responsabilizar-se perante o Plenário e as câmaras especializadas pelos serviços de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Crea-AL, desempenhadas pela estrutura auxiliar;
- VI – propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea-AL;
- VII – aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Crea – AL;
- VIII- supervisionar a execução do Plano de Ações Estratégicas do Crea-AL;
- IX – consolidar os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar transformando-os em Plano Anual de Trabalho do Crea-AL, a ser encaminhado ao Plenário para homologação.

Solicitada a documentação da Diretoria no exercício de 2015, constata-se que não há registro de atividades desse órgão executivo, deixando de cumprir as competências a ela delegadas pelo art. 96 do Regimento do Crea-AL.

Não Conformidade 17: Não cumprimento pela Diretoria do Regional das competências estabelecidas no art. 96 do Regimento Interno, podendo ser questionada a legalidade de ações sem a sua participação como a proposta de alteração do Regimento, o Planejamento Estratégico do Crea; os planos de ação da estrutura básica e auxiliar; o calendário de reuniões; as alterações no plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal; e até mesmo o orçamento do Regional.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.4.1. Composição

A Diretoria do Crea-AL em 2015 foi constituída de acordo com o que dispõe os artigos 87 a 92 do Regimento em vigor, com as seguintes funções: I – presidente; II – vice-presidente; III – diretor administrativo; IV - diretor financeiro e, V – diretor secretário, conforme quadro a seguir:

Diretoria - Exercício de 2015

COMPOSIÇÃO			
NOME	CARGO	CPF	MANDATO
Eng. Civil Fernando Dacal Reis	Presidente	164.373.224-20	1º/01/2015 a 31/12/2017
Eng. Civil Dermeval Araújo Lacerda	Vice- Presidente	032.912.864-72	13/01/2015 a 1ª Plen. ord. 2016
Eng. Civil Victor Crreia Vasconcellos	Dir. Administrativo	043.401.694-20	13/01/2015 a 1ª Plen. ord. 2016
Eng. Agr. José Ailton Ferreira Pacheco	Dir. Financeiro	140.439.204-20	13/01/2015 a 1ª Plen. ord. 2016
Eng. Civil José Faustino Pereira Filho	Dir. Secretário	042.035.264-34	13/01/2015 a 1ª Plen. ord. 2016

No decorrer das análises da auditoria, não foram detectados impropriedades na composição da Diretoria do Crea-AL.

2.4.2. Posse dos membros

Verificado os termos de posse da diretoria constata-se que o período de mandato dos diretores está de acordo o disposto no Regimento do Regional e no art. 94 da Resolução nº 1.003/2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Os termos de posse da diretoria encontram-se devidamente assinados pelo Presidente e pelo respectivo diretor empossado e todos registrados em cartório para que produza os efeitos legais.

No decorrer das análises da auditoria, não foram detectados impropriedades nos termos de posse da Diretoria do Crea-AL.

2.4.6. Sucessividade de mandatos

De acordo com os termos de posse e os períodos de mandatos dos Conselheiros que compõem o Conselho Diretor, após análise dos documentos acostados aos autos, verificamos que o Regional atendeu ao disposto no art. 92 do seu Regimento Interno.

Também foram cumpridos pelo Regional os Arts. 89 e 90 do seu Regimento Interno quanto ao membro de diretoria não ser Coordenador de Câmara Especializada e não participação na Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Verificamos o cumprimento do art. 81 da Lei. 5.194/66 e Resoluções n^{os} 1.039/12 e 1.041/12.

No decorrer da auditoria não foi constatada qualquer ocorrência com relação a sucessividade nos cargos de Diretoria.

3. ATIVIDADE FINALISTICA

3.1. Inspeção

A Inspeção é um órgão executivo, da estrutura básica, que representa o Crea no município ou na região em que for instituída, tendo por finalidade: fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Creas; e, cumprir e fazer cumprir a Legislação Federal, as Resoluções, as Decisões Normativas, as Decisões Plenárias baixadas pelo Confea e os Atos Normativos e Administrativos baixados pelo Crea.

§ 1º - Para maior eficiência da fiscalização, onde não contar com Inspeção instalada, o Crea poderá nomear Inspetor Especial.

3.1.1. Desempenho

O Regional possuía em 2015, 02 (duas) inspeções, abrangendo um total de 91 (noventa e um) municípios, em uma área geográfica aproximada de (não possui informação) Km². A estrutura operacional e a atuação das inspeções, no exercício de 2015, estão demonstradas da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

3.1.2. Eleição e sucessividade

A Inspeção será composta por três Inspectores, sendo um deles designado Inspetor-Chefe, indicados pelo Presidente do Crea, dentre os profissionais do Sistema Confea/Crea residentes na jurisdição, conforme previsto nos artigos 110 e 116 do Regimento do Crea.

Examinadas as documentações verifica-se que o Regional formalizou a indicação de apenas 1(um) inspetor.

Não Conformidade 18: Inspeções funcionando sem o número de inspetores exigidos no Regimento Interno do Regional.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

3.1.3. Criação de Inspeção

A criação de uma Inspeção depende de aprovação do Plenário, de previsão orçamentária específica, após amplo e elaborado estudo de viabilidade econômica, social, e de atendimento aos profissionais da respectiva região.

Estrutura das Inspeções – 2015:

Inspeções	Sede própria	Alugad	RECURSOS			Receitas	Despesas
			Admin	Fiscais	Carros		
Arapiraca	-	X	03	01	02	545.565,32	201.809,98
*Palmeira dos Índios	-	X	-	01	01	75.167,99	52.638,69
TOTAL GERAL	-	-	03	02	03	620.733,31	254.448,67

OBS: Em Palmeira dos Índios, o prédio da Inspeção é cedido.
Fonte: Papel de Trabalho nº 11.

3.2. - FISCALIZAÇÃO

O setor de fiscalização do Crea-AL, contava no exercício de 2015, com efetivo de 08 (oito) Agentes Fiscais, sendo todos de nível Médio, com salários médios de R\$ 4.265,75 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); os agentes fiscais recebem como salários indiretos, Gratificação de Produtividade, Reembolso Plano de Saúde, Auxílio Alimentação.

A fiscalização do Regional, em 2015, abrangeu 91 (noventa e um) municípios, atingindo 1.712 (um mil, setecentos e doze) ações fiscalizatórias, com média aproximada de 18 (dezoito) visitas mês, por fiscal.

O Regional informou que realizou cursos de treinamento dos agentes fiscais, no período, executado pela Gerência de Fiscalização, com os seguintes temas abordados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Relatório de Fiscalização, Diligências, Processos (trâmite e montagem), Ferramentas de Trabalho, Plano de Ação, Avaliação de Desempenho, Resolução 1047 do CONFEA, Alteração dos Cadastros de Leigos, Direção defensiva, Manutenção de veículos, Ergonomia, e EPI.

O Crea-AL manteve no exercício de 2015, 10 (dez) veículos de sua propriedade, para utilização no setor de fiscalização.

3.2.1 - Quantidade de Fiscais, Obras Visitadas e Notificações:

Descrição	2014	2015
Fiscais (nível médio)		08
Fiscais (nível superior)		-
Obras visitadas (relatório de fiscalização)		1.712
Situação regular		445
Autos de Infração		1.267
Enviados as Câmaras		482

Fonte: PT nº 12/13 – A e B e Relatórios de Auditoria 2015.

3.2.2 - Demonstrativo da fiscalização referente à quantidade de visitas realizadas:

MÊS	Situação Regular A	Notificações/ Quantidade B	Autos de Infração Quantidade C	Total =A+B+C	Encaminhados às Câmaras
JAN	15	-	117	132	20
FEV	51	-	94	145	50
MAR	76	-	165	241	53
ABR	13	-	76	89	33
MAIO	21	-	182	203	95
JUN	04	-	69	73	29
JUL	07	-	35	42	15
AGO	17	-	104	121	19
SET	52	-	130	182	73
OUT	65	-	161	226	73
NOV	80	-	81	161	21
DEZ	44	-	53	97	01
TOTAL	445	-	1.267	1.712	482

Fonte: Papel de Trabalho nº 13 e Relatório de Auditoria 2015.

4. REGISTRO E CADASTRO

O quantitativo de registros de pessoas físicas e jurídicas, até o exercício de 2015 está demonstrado da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

4.1. Registro de Pessoas Físicas/2015:

Em 2014 os registros de profissionais ativos eram de 6.508 (seis mil quinhentos e oito) profissionais inscritos, acrescidos de mais 952 (novecentos e cinquenta e dois) novos profissionais, deduzidos os cancelados e interrompidos, totalizou em 2015, a quantia 7.362 (sete mil, trezentos e sessenta e dois) profissionais inscritos, representando um acréscimo de 13,12% em relação a 2014.

O grau de inadimplência de profissionais registrados no Crea-AL em 2015 foi de 31,42%, conforme apresentação do quadro abaixo:

Profissionais	Reg. em 31/12/2014	Insc. em 2015	Cancelado	Interrom/Suspensos	Reativ. Reab.	Reg. em 31/12/2015	Adimplentes	Inadimplentes
Nível superior	4.148	581	10	64	20	4.675	3.504	1.171
Nível médio	2.359	369	03	42	01	2.684	1.543	1.141
Estrangeiros	01	02	-	-	-	03	02	01
Total	6.508	952	13	106	21	7.362	5.049	2.313
Visto	7.210	435	04	07	-	7.634	842	6.792
Temporários	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Papel de Trabalho nº 12:

4.1.2. Registros de Pessoas Jurídicas/2015:

No exercício de 2014 os registros de empresas ativas eram de 2.661 (duas mil, seiscentos e sessenta e uma) Empresas registradas, acrescidas do registro de mais 214 (duzentos e quatorze) novas Empresas, deduzidas as baixas, totalizou em 2015, a quantia de 2.856 (duas mil, oitocentos e cinquenta e seis) Empresas registradas, representando um crescimento de aproximadamente 7,33%, conforme informação contida no Papel de Trabalho de Trabalho nº 14.

O grau de inadimplência das empresas registradas no Crea-AL foi de 30,46%, conforme quadro descrito acima.

Empresas	Reg. em 31/12/2014	Inscrição 2015	Baixas em 2015	Registros 31/12/2015	Adimplentes	Inadimplentes
Classe A	2.412	206	18	2.600	1.814	786
Classe B	66	01	01	66	47	19
Classe C	71	07	-	78	49	29
Enquad. mais de uma Classe	112	-	-	112	76	36
Firmas de Leigos	-	-	-	-	-	-
Empresas Estrangeiras	-	-	-	-	-	-
Total	2.661	214	19	2.856	1.986	870
Vistos	16	68	-	84	84	-

Fonte: Papel de Trabalho nº 12.

Não conformidade 19: Deficiência apresentada na cobrança de Profissionais e Empresas, apresentando um alto grau de inadimplência.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

De acordo com o Papel de Trabalho nº 20 o Regional apresenta os seguintes dados referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica: arrecadação mês a mês em quantitativos e em reais, quantidade de ARTs mensais por modalidade, e anotação de ARTs por valor de contrato, cujo resultado pode ser observado no quadro abaixo.

Os quadros constantes do PT 21 demonstram os valores de ART arrecadados por modalidade, e por contrato, que servem de parâmetro para o planejamento e acompanhamento das atividades do Regional.

4.2.1. Arrecadação Mensal de ART – Exercício de 2015:

MÊS	QUANT.	VALOR EM - R\$	%
Janeiro	1.821	103.318,50	6,98
Fevereiro	1.443	96.105,29	6,49
Março	2.237	156.653,56	10,58
Abril	1.721	127.772,13	8,63
Maio	1.973	137.887,21	9,31
Junho	1.721	124.646,82	8,42
Julho	1.855	123.682,56	8,35
Agosto	1.960	135.321,16	9,14
Setembro	1.816	125.549,60	8,48
Outubro	1.757	123.989,04	8,37
Novembro	1.741	113.366,18	7,65
Dezembro	1.441	112.657,41	7,61
TOTAL	21.486	1.480.949,46	100,0

OBS: O valor de ART informado é líquido, conforme registros da Contabilidade.

4.2.2. Quantidade de ARTs Mensais por Modalidade/2015:

Modal.	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Agrim.	28	19	69	50	58	50	51	59	36	49	71	39	579
Agron.	70	41	82	61	99	61	70	81	64	63	75	86	853
Civil	1.239	872	1.321	1.050	1.065	1.056	1.107	1.117	1.010	1.027	948	791	12.603
Elétrica	217	224	249	229	238	188	213	225	288	228	228	215	2.742
Geo/Min.	60	58	114	61	60	47	66	62	50	42	41	51	712
Mec/Met.	202	129	234	119	268	174	164	253	217	189	217	138	2.304
Química	04	04	05	02	09	10	04	07	01	05	02	10	63
Seg.trab	01	13	18	25	26	26	33	23	16	23	15	23	242
Outras	-	83	145	124	150	109	147	133	134	131	144	88	1.388
TOTAL	1.821	1.443	2.237	1.721	1.973	1.721	1.855	1.960	1.816	1.757	1.741	1.441	21.486

OBS: O quantitativo de ARTs, e de valores arrecadados, coincidem com os valores escriturados.

OBS: O CREA-AL apresentou média de 1.790 (um mil setecentos e noventa) ARTs, mensais no exercício de 2015. Apresentou ainda média de 81 (oitenta e uma) ARTs dia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

4.2.3. Anotação de ARTs por valor de Contrato – 2015:

Faixas	Res. 1058/14 – Tabela A – Obras ou Serviços	Taxas – R\$	ARTs Recebidas	Valor
1	Até 8.000,00	67,68	14.798	671.418,20
2	De 8.000,01 até 15.000,00	118,45	950	43.103,62
4	Acima de 15.000,01	178,34	4.209	190.971,70
TOTAL GERAL		-	19.957	905.493,52
Receituário Agrônomico		1,31	-	-

4.2.4. Anotação de Responsabilidade Técnica por valor de Contrato – 2015:

Faixas	Res. 1058/14 – Tabela B– Obras ou Serviços	Taxas – R\$	ARTs Recebidas	VALOR-R\$
1	Até 200,00	1,31	2.331	105.762,66
2	De 200,01 até 300,00	2,67	675	30.626,25
3	De 300,01 até 500,00	3,98	1.864	84.573,82
4	De 500,01 até 1.000,00	6,66	3.554	161.252,90
5	De 1.000,01 até 2.000,00	10,71	2.468	111.978,65
6	De 2.000,01 até 3.000,00	16,05	1.150	52.178,06
7	De 3.000,01 até 4.000,00	21,53	641	29.083,60
8	Acima 4.000,01	Tabela A	19.957	905.493,52
TOTAL GERAL		-	32.640	1.480.949,46
OBSERVAÇÕES: Valores brutos		-	-	-

4.2.5. Sistema de Informação Cadastral - SIC

A Política de Segurança da Informação no Crea-AL é formalizada no Sistema de Gestão da Qualidade, por meio de Procedimento Operacional, atualizado. O PDTI é também planejado através do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme Controle de Planejamento, que fora elaborado com base no Planejamento Estratégico do Regional.

A Resolução nº 494, de 26 de Julho de 2006, dispõe sobre o recadastramento dos profissionais registrados nos Creas.

A Resolução nº 504, de 14 de dezembro de 2007, altera a redação dos artigos 3º e 13º da Resolução nº 494/2006.

4.2.5.1. Sistema de Informações Confea/Crea (SIC) – Exercício 2015:

Registro Pessoa Física	Quantidade	Carteiras	Quantidade
Provisório Brasileiro	188	2ª via	325
Definitivo Brasileiro	963		
Definitivo Estrangeiro	02		
Temporário Estrangeiro	-		
Cancelados	04		
Interrompidos	180		
Reativados/Reabilitados	21		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Suspensos	-	
Reabilitados	-	
Vistos	435	
Carteiras entregues	365	
Carteiras não entregues	-	
Ativos	1.298	

Fonte: Papel de trabalho nº 29.

5. DÍVIDA ATIVA

Com base nas informações constantes do Papel de Trabalho - PTA nº 22, em dezembro de 2015, encontrou-se a seguinte situação:

5.1. Processos não inscritos na Dívida Ativa

Existiam 713 (setecentos e treze) processos não Inscritos na Dívida Ativa, com valores aproximados de R\$ 785.200,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), com valores aproximados de R\$ 1.101,26 (um mil cento e um reais, e vinte e seis centavos), por processo.

5.2. Processos inscritos na Dívida Ativa

Em relação aos processos inscritos, foi constatada a seguinte situação:

a) na fase administrativa:

Existiam 680 (seiscentos e oitenta) processos Inscritos na Fase Administrativa, num valor total de R\$ 718.450,00 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), com valores aproximados de R\$ 1.056,54 (um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por processo.

b) na fase executiva:

Existiam 115 (cento e quinze) processos inscritos, num valor estimado de R\$ 371.530,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais), com valores médios de R\$ 3.230,69 (três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), por processo.

O Regional realizou o lançamento contábil da Dívida Ativa no Balanço Patrimonial em Créditos e Valores a Receber de Longo Prazo, no valor de R\$ 657.282,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais). Os valores Inscritos na Dívida Ativa são informados à Contabilidade.

Realizou recebimentos da Dívida Ativa em 2015, no montante de R\$ 73.976,67 (setenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), registrados no Demonstrativo de Receitas Arrecadadas no período, equivalente a 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do valor total da Dívida Ativa apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

OBS: O Crea-AL arrecadou o valor de R\$ 44.553,09 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos) relativos às Multas e Infrações, conforme registros no Demonstrativo de Receitas Arrecadadas no período.

No item 5.1. os processos de multas estão aguardando análise de requisitos para inscrição e propositura de ação, não havendo valor estimado.

Não conformidade 20: Deficiência apresentada na cobrança de Dívida Ativa, que apresenta um alto valor de Créditos a Receber de Longo Prazo, registrados no Balanço Patrimonial e demonstrados no Papel de Trabalho nº 22.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

6. CONTÁBIL/FINANCEIRO:

6.1. Quadro de Arrecadação de Receitas 2015:

6.1.1. Comparativo das Receitas arrecadadas em 2014 e 2015:

RECEITAS	ARRECADADAS 2014	ARRECADADAS 2015	DIFERENÇAS	VAR. % 2014/2015
RECEITAS CORRENTES	5.283.668,00	5.402.814,14	119.146,40	2,25
Art	1.465.480,78	1.480.949,46	15.468,68	1,06
Contribuições	2.518.577,78	2.663.429,90	144.852,12	5,75
Patrimonial	-	38.950,00	38.950,00	100,0
Receitas de Serviços	208.931,89	171.943,37	-36.988,52	-17,70
Financeiras	186.305,52	163.547,81	-22.757,71	-12,21
Transferências Correntes	749.763,08	703.480,87	-46.282,21	-6,17
Outras Rec. Correntes	107.637,80	106.536,06	-1.101,74	-1,02
Divida Ativa recebida	46.971,15	73.976,67	27.005,52	57,90
RECEITAS DE CAPITAL	-	98.400,00	98.400,00	100,0
Alienação de Bens Móveis	-	98.400,00	98.400,00	100,0
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL GERAL	5.283.668,00	5.501.214,14	217.546,14	4,12

Fonte: Balanço Patrimonial/2014 a 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

6.2. Quadro de Execução das Despesas 2015

6.2.1 Comparativo das Despesas executadas em 2014 e 2015:

DESPESAS	REALIZADAS 2014	REALIZADAS 2015	DIFERENÇAS	VAR. % 2014/2015
DESPESAS CORRENTES	4.691.514,07	5.649.761,08	958.247,01	20,43
Pessoal e Encargos Sociais	3.226.543,07	4.014.810,76	788.267,69	24,43
Remuneração de Pessoal	2.607.284,68	3.122.656,01	515.371,33	19,77
Indenizações trabalhistas	-	-	-	-
Encargos Patronais	619.258,39	892.154,75	272.896,36	44,07
Outras Desp. Correntes	1.210.777,26	1.272.871,76	62.094,50	5,13
Benefícios a Pessoas	8.692,21	8.208,17	-484,04	-5,57
Benefícios Assistenciais	-	-	-	-
Uso de Bens e Serviços	131.872,79	134.818,65	2.945,86	2,23
Diárias, Passag. Locomoção	313.672,60	210.651,44	-103.021,16	-32,84
Serviços de Terceiros - PJ	756.540,16	919.193,50	162.653,34	21,50
Tributárias e Contributivas	5.156,58	6.935,00	1.778,42	34,48
Demais Desp. Correntes	65.107,33	199.591,77	134.484,44	106,56
Serviços Bancários	90.602,71	74.947,60	-15.655,11	-17,27
Transferências Correntes	93.327,12	80.604,19	-12.722,93	-13,63
DESPESAS DE CAPITAL	641.469,61	78.540,16	-562.929,45	-87,75
Obras e Instalações	-	-	-	-
Equip. e Mat. Permanente	636.099,61	78.540,16	-557.559,45	-87,65
Aquisição de Imóveis	-	-	-	-
Inversões Financeiras	5.370,00	-	-	-
TOTAL GERAL	5.332.983,68	5.728.301,24	395.317,56	7,41

Fonte: Balanço Patrimonial/2014 e 2015:

6.2.1.1. Quadro Sintético de Arrecadações e Gastos:

ANO	RECEITAS	DESPESAS	DÉFICIT
2014	5.283.668,00	5.332.983,68	-49.315,68
2015	5.501.214,14	5.728.301,24	-227.087,10

Fonte: Balanços Patrimoniais 2014/2015:

6.2.1.2. Resultado do Exercício

Da análise dos quadros acima, verificamos que o Crea-AL, apresentou **Déficit Orçamentário no exercício de 2015**, no valor de R\$ 227.087,10 (duzentos e vinte sete mil, oitenta e sete reais e dez centavos), sendo neste ato, valor recorrente, pois no ano anterior (2014), também apresentou **Déficit**.

Não conformidade 21: Apresentou Déficit Orçamentário no exercício de 2015 no valor de R\$ 227.087,10 (duzentos e vinte sete mil, oitenta e sete reais e dez centavos), conforme quadro demonstrativo de Receitas Arrecadadas e Despesas Executadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

6.2.2. Análise Orçamentária

A Receita prevista pelo Crea-AL para o exercício de 2015 foi da ordem de R\$ 5.951.034,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e um mil e trinta e quatro reais).

6.2.3. Arrecadação e gastos

O Regional arrecadou o valor de R\$ 5.501.214,14 (cinco milhões quinhentos e um mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos).

Realizou gastos no montante de R\$ 5.728.301,24 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e um reais e vinte e quatro centavos); apresentou **Déficit Orçamentário** na ordem de R\$ 227.087,10 (duzentos e vinte sete mil, oitenta e sete reais e dez centavos), conforme quadro demonstrativo de Receitas Arrecadadas e Despesas Executadas, apresentados acima.

6.3. Análise Orçamentária

6.3.1. Receitas Arrecadadas:

Conforme análise dos quadros acima, cujos valores foram extraídos do Balanço Orçamentário/2015, as arrecadações do Regional neste exercício foram da seguinte forma:

6.3.1.1. Receitas de Contribuições (Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas) no valor de R\$ 2.663.429,90 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) representando 48,42% (quarenta e oito vírgula quarenta e dois por cento) da arrecadação total.

6.3.1.2. Receitas de ARTs no valor de R\$ 1.480.949,46 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), representando 26,92% (vinte e seis vírgula noventa e dois por cento) da arrecadação total.

6.3.1.3. Receitas Patrimoniais foram da ordem de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), que representam 0,70% (zero vírgula setenta por cento), da arrecadação total.

6.3.1.4. Receitas de Serviços foram da ordem de R\$ 171.943,37 (cento e sete e um mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), que representam 3,13% (três vírgula treze por cento) da arrecadação total.

6.3.1.5. Receitas financeiras no valor de R\$ 163.547,81 (cento e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), que representam 2,97 (dois vírgula noventa e sete por cento) da arrecadação total do exercício.

6.3.1.6. Transferências Correntes no valor de 703.480,87 (setecentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), que representam 12,78% (doze vírgula setenta e oito por cento) da arrecadação total do Regional, originadas de repasses do PRODESU/CONFEA e convênios com a MUTUA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

6.3.1.7. Receitas de Capital no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), originados da alienação de veículos.

6.3.2. Despesas Executadas

Analisando o quadro de despesas, verificamos que as despesas de custeio são as mais significativas em relação ao total dos gastos, no valor bruto de R\$ 5.649.761,08, a saber:

6.3.2.1. Incluídos nestes custos, estão as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, totalizando R\$ 4.014.810,76 (quatro milhões, quatorze mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) que representam **70,08% (setenta vírgula zero oito por cento), dos gastos totais no ano.**

6.3.2.2. As despesas com gastos operacionais na ordem de R\$ 1.634.950,12 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos) representando 28,54% (vinte e oito vírgula cinquenta e quatro por cento) dos gastos totais.

6.3.2.3. Os Investimentos do Regional em 2015 foram de R\$ 78.540,16 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos), representando o índice de 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento) dos gastos totais.

6.3.4. Quadro do Balanço Patrimonial 2015:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
ATIVO CIRCULANTE	883.717,03	PASSIVO CIRCULANTE	1.160.252,70
Caixa e Equivalentes	735.940,74	Obrigações Trabalhistas CP	121.359,64
Créditos e Valores CP	-	Fornecedores – R. a Pagar	115.536,69
Demais Créditos de CP	35.311,72	Obrigações Fiscais de CP	-
Outros	-	Obrigações Repart. Outros Entes	-
Estoques	107.772,64	Provisões de Curto Prazo	381.995,52
Var. Pat. Diminutivas Pagas	4.691,93	Demais Obrigações de CP	541.360,85
ATIVO N/CIRCULANTE	5.775.806,76	PASSIVO N/CIRCULANTE	-
ATIVO REALIZÁVEL LP	657.606,93		-
Créditos e Valores de LP	657.282,00	Fornecedores de L. Prazo	-
Investimentos Aplicações LP	324,93	Provisões de L. Prazo	-
ATIVO PERMANENTE	4.580.584,11	PATRIMONIO LIQUIDO	5.499.271,09
Bens Móveis	2.047.729,98	Resultados Acumulados	5.499.271,09
Bens Imóveis	2.523.854,13	Outros	-
Depreciação de Bens	-	Outros	-
INTANGÍVEL	537.615,72		-
Marcas e Patentes	537.615,72		-
TOTAL GERAL	6.659.523,79	TOTAL GERAL	6.659.523,79

Fonte: Balanço Patrimonial 2015:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

6.3.5 - Análise financeira.

Ativo Financeiro	883.717,03
Passivo Financeiro	1.160.252,70
Déficit Financeiro	-276.535,67

Após análise do Balanço Patrimonial/2015 do Crea-AL, foi verificado que este apresentou **Déficit Financeiro**, no montante de R\$ 276.535,67 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Não conformidade 22: Apresentou Déficit Financeiro no exercício de 2015 no valor de R\$ 276.535,67 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

6.3.6. Análise Patrimonial

Com base no balanço anterior, apresentamos os índices de liquidez e endividamento a seguir:

- Liquidez Imediata (Disponível/Passivo Circulante)

$$LI = \frac{883.717,03}{1.160.252,70} = R\$ 0,761$$

O índice apresentado, que compara a disponibilidade com o passivo financeiro, indica que para cada Real de dívida de curto prazo existiam R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) nas Disponibilidades.

- Quocientes de Endividamento Total (Passivo Circulante/Ativo Total)

$$QE = \frac{1.160.252,70}{6.659.523,79} = 0,174\%$$

O índice apresentado demonstra que 17,42% (dezesete vírgula quarenta e dois por cento) do Ativo Total, se apresentavam cobertos por recursos de terceiros.

- Quociente de Imobilização do Patrimônio Líquido (Bens Patrimoniais/Ativo Real Líquido)

$$QIPC = \frac{4.580.584,11}{5.499.271,09} = 0,8329\%$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Este índice indica que 83,29% (oitenta e três vírgula vinte e nove por cento) do Ativo Real Líquido (Patrimônio Líquido) do CREA-AL, estão concentrados em Bens Patrimoniais.

6.4. Almoxarifado

Os estoques de Almoxarifado do Regional apresentavam-se com valores de R\$ 107.772,64 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme consta do Balanço Patrimonial.

6.5. Controle Físico dos Bens Patrimoniais

O Regional vem realizando inventário de seu Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64, art. 96. Em amostragem verificamos que os bens móveis encontram-se devidamente tombados com etiquetas e códigos de barras.

Em testes realizados verificamos que os bens encontram-se locados nas unidades indicadas no inventário, demonstrando o controle no Patrimônio.

Efetuada o cruzamento do balancete analítico do patrimônio com o balancete contábil verificamos que existe consistência:

Valores existentes no Balanço Patrimonial:
Bens Móveis R\$ 2.047.729,98
Bens ImóveisRS 2.532.854,13
TOTAL GERAL::::::::::: RS 4.580.584,11

OBS: NÃO FOI APRESENTADO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO DE 2015.

6.5.1. Inventário de Bens Móveis e Imóveis

O artigo 89 do Decreto Lei nº 200/67, dispõe que todo aquele que, a qualquer título, tenha a seu cargo serviço de contabilidade, é pessoalmente responsável pela exatidão das contas e oportuna apresentação dos Balancetes, Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos atos relativos à administração financeira e patrimonial do setor sob sua jurisdição. O artigo 90 desse mesmo diploma legal reza que responderão pelos prejuízos que causarem à Fazenda Pública o Ordenador de Despesas e o responsável pela guarda de dinheiros, valores e bens.

A Lei 4320/64 traz critérios de classificação, contabilização, responsabilização pela guarda dos materiais, além dos controles analíticos e a obrigatoriedade do levantamento de Inventários Físicos para o confronto com os registros contábeis, a ser realizada, periodicamente e/ou no mínimo, anualmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

6.5.2. Reavaliação dos Bens Patrimoniais/Depreciação

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, devem registrar a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como constituir as Provisões para prováveis Perdas, com base em estimativas pelos valores de realização para os Ativos, e reconhecimento para os Passivos.

Neste entendimento, a Resolução Confea nº 1.036/11, de 21 de dezembro de 2011, determinou aos entes integrantes do Sistema Confea/Crea/Mútua adoção de tais práticas a partir de 1º de janeiro de 2013.

Ao analisarmos as peças contábeis, constatou-se que o CREA-AL não realizou os reconhecimentos contábeis decorrentes da Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis, e não realizou a constituição da Provisão para Perdas prováveis e o registro da Depreciação e/ou Amortização.

Informamos entretanto, que este já fora um assunto decorrente de Auditorias anteriores, realizadas pelo Confea nas contas Analíticas, Patrimoniais, Financeiras e Institucionais, realizadas nas dependências do Regional-AL.

Não conformidade 23: Ausência de Reavaliação e/ou Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis no prazo determinado pela Resolução Confea nº 1.036/2011, e de conformidade com a Legislação.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

6.5.3. Intangível

De acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, aprovado pela Portaria STN nº 437/2012, um ativo enquadra-se na condição de ativo intangível quando pode ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna dever ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva.

Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:

a) For separável, ou seja, ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

b) Resultar de compromissos obrigatórios (incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais), independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Controlar um ativo significa dizer que a entidade detém o poder de obter benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais gerados pelo recurso subjacente e de restringir o acesso de terceiros a esses benefícios ou serviços. O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atenda:

1) A definição de ativo intangível; e

2) Os critérios de reconhecimento, quando:

- for provável que os benefícios econômicos futuros esperados e serviço potencial atribuível ao ativo sejam gerados em favor da entidade; e
- o custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

Conforme se depreende na definição apresentada acima, um ativo, **especificamente os softwares**, somente poderá ser reconhecido como intangível quando seja vendido, transferido ou trocado, além da necessidade da entidade pública possuir o direito legal sobre o mesmo. Sob esse aspecto, constata-se que somente aqueles softwares desenvolvidos especificamente para atender as necessidades precípua da entidade (fábrica de software), mediante detenção de todo código fonte, poderá ser considerado como intangível para fins de registro contábil como intangível.

Ao analisar os registros contábeis dessa rubrica, evidenciou-se a incorporação ao patrimônio de licença de software, que não guardam qualquer relação com os requisitos exigidos pela norma para sua contabilização nesse grupo. Assim sendo, não deve ser classificado como intangível toda e quaisquer despesas geradas com aquisição e manutenção de softwares, uma vez que tais despesas devem ser consideradas como redutoras do resultado do Patrimônio.

Não conformidade 24: [Ausência de Aplicação do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público-MCASP, com relação á contabilização das despesas operacionais do Ativo Intangível.](#)

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO

No Crea-AL existe ação planejada na condução da gestão, atendendo os princípios básicos da Gestão Pública, especialmente o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o art. 6º do Decreto-Lei nº 200/1967, o art. 2º, da lei 4.320/64.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Em junho de 2013, o Presidente instituiu por meio de Portaria, o Grupo de Estudos de Controles Internos, que realizou o mapeamento das situações e processos de riscos do Conselho.

O Software de Gestão Estratégica e Gestão de Projetos utilizados pelo Crea-SP contém a documentação completa da formulação estratégica, bem como de todos os projetos do Plano de Gestão 2012-2014-2016. Os Projetos estratégicos bem como o Plano de Gestão são divulgados em eventos internos anuais, nos quais há participação de todos os funcionários.

O planejamento estratégico foi implantado em 2009 e têm-se duas certificações, revisado e formalizado para o período de 2014 a 2018. Foram utilizadas as metodologias BSC para planejamento estratégico e PMBOX para gestão de projetos, onde mantem-se sempre alinhamento com as práticas de GESPÚBLICA.

O orçamento do Crea, elaborado com base em dados históricos e de acordo com Planejamento Estratégico do Conselho, é divulgado nos níveis estratégicos e táticos, sendo mensalmente apresentados nas reuniões de Diretoria e Plenárias.

8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO DE PESSOAS

Os regulamentos e a gestão de pessoas e da estrutura administrativa do Regional atendem os princípios básicos da gestão pública.

8.1. Gestão de Pessoas

Conforme o PT nº 23 apresentou a seguinte estrutura do quadro de pessoal existente no Crea em 31.12.2015:

1. Empregados de carreira vinculados ao Crea-AL.....	40
2. Empregados requisitados/cedidos de outros Órgãos... -	
3. Empregados com Cargo de Comissão.....	13
4. Empregados com Função Gratificada..... -	
Total geral de empregados em dezembro de 2015.....	53

A remuneração de pessoal e encargos em 2015 foi da ordem de R\$ 4.014.810,76 (quatro milhões, quatorze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e setenta e seis centavos), conforme registros contábeis.

A média salarial/2015 no Regional-AL, ficou em torno de R\$ 6.312,59 (seis mil trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), por empregado/mês.

Os gastos com pessoal representou 89,28% (oitenta e nove vírgula vinte e oito por cento) da Receita líquida do Regional, no mesmo período no valor de R\$ 4.496.835,46 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Gastos com Pessoal	4.014.810,76
Valor da Receita Líquida no período	4.496.835,46
Índice de gastos com pessoal	89,28%

Não conformidade 25: Apresenta índice de 89,28% de gastos com pessoal em relação á Receita Líquida, no período.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

O sistema de controle de frequência é realizado através de Relógio Eletrônico de ponto, estando em pleno funcionamento.

Existe no Regional o Acordo Coletivo de Trabalho, que é um ato jurídico idealizado entre uma Entidade Sindical Laboral de uma ou mais empresas e seus empregados.

8.1.1. Plano de Cargos, Carreira e Salários

O Regional instituiu o seu Plano de Cargos, Carreira e Salários, aprovado pelo seu Plenário, considerando que houve acréscimos nas despesas com a folha de pagamentos do exercício de 2015.

Analisamos por amostragem, os salários praticados em relação àqueles definidos em seu Plano de Cargos, Carreira e Salários, nos meses de junho e novembro de 2015, concluindo que estão em acordo com o PCCS.

O Regional procedeu em 2015 à continuidade ao PCCS, idealizando e atualizando o novo PCCS e as tabelas salariais, para se resguardar de futuras demandas trabalhistas.

8.1.1.1. Registro de empregados

A gerência de pessoal do Crea-AL arquiva os documentos de registro e de administração de pessoal em processo próprios, que são acomodados em pastas suspensas, existindo um controle efetivo de arquivo de cada documento, (numeração de capa), numeração de páginas internas etc.

O processo individual de cada empregado/servidor deverá receber nº de capa, de cartolina encorpada, numeração nas páginas internas em ordem crescente de datas, iniciando da folha nº 01, para anexação de documentos necessários tais como: (ficha individual se for o caso, progressão funcional, cursos, diplomas, atualização de tabelas salariais, férias, pagamento de férias, etc).

8.1.2. Férias

Verifica-se que o Regional vem observando a legislação vigente sobre concessão de férias, possuindo controle e planejamento, através de escala de férias dos funcionários, e comprovação do pagamento das férias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

8.1.3. Plano de Saúde

O Regional dispõe de plano de saúde para os seus empregados, através da Empresa BRADESCO Ltda, e alguns servidores utilizam o plano de Saúde da UNIMED Ltda.

8.1.4. Encargos Sociais

Verificamos que o Regional-AL vem realizando corretamente os cálculos de Contribuições Previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e PIS/PASEP incidentes sobre a folha salarial, bem como realizando os respectivos recolhimentos dos tributos dentro do prazo legal.

8.1.5. Obrigações Acessórias

Verificamos que o Crea-AL atende a legislação, em consonância com os valores gerados pelo sistema de Folha de Pagamento, quanto à emissão e ao envio das informações referente às obrigações acessórias da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, Relação anual de Informações Sociais – RAIS, Guia do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social – GFIP e Cadastro de Empregados e Desempregados – CAGED, PPMSO e PPRA.

9. GESTÃO DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Crea-AL possui uma Política de Segurança da Informação (PSI) normatizada através da Instrução Normativa nº 2664/2014, formalizada no PDTI e atualizada anualmente a partir de 2014, por meio do Procedimento Operacional, atualizado, divulgado pelo CREA-ONLINE nº 1686/2014, de 11 de abril de 2014.

O planejamento em PDTI do Crea ainda não foi criado devido a inexistência de Planejamento Estratégico formal. As contratações são realizadas através de demanda apresentadas pela Administração no ano de 2015.

A entrada de dados de TI é controlada por meio de verificação de edição/login do ACTIVE Directory (Microsoft) senha para acesso – Login único em diversas aplicações.. Os sistemas estão a disposição do público para verificação. Fisicamente os acessos são restritos ao datacenter.

O monitoramento de acesso e manipulação de dados e Sistemas de Informações do CREA-AL é investigado para evitar aparentes violações e executa medidas corretivas e disciplinares através do Sistema de Gestão da Qualidade, de acesso ao Portal e ao Sistema Corporativo, através de LOG das alterações – Sistemas com CREANET, conforme o disposto no controle de acesso por perfil da rede.

Para o registro dos arquivos o CREA estabeleceu controles físicos e virtuais acesso por permissão de grupos até o nível de propriedade. Estas operações são realizadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

periodicamente, no ato da realização o backup de dados pelo sistema de autenticação (AD) e permissão.

Os sistemas informatizados próprios do Crea são: solicitação e encaminhamento de carteiras profissionais; fiscalização-GEFISC, compras e licitações, Execução de contatos administrativos, solicitação e acompanhamento de carteiras profissionais, execução de contratos administrativos, gestão de pessoas, convênios, Diárias e passagens, gestão documental, gestão financeira, gestão contábil, Patrimônio, abastecimento e consumo e combustível, e outros.

9.1. – Gestão Documental

Os processos administrativos no Crea-AL são formalizados através de Processo Administrativo.

Os processos possuem numero de capa, porém não possui numeração nas páginas internas, em desacordo com a Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal.

Recomendamos que as páginas internas do processo devam ser numeradas e rubricadas sequencialmente, com a inclusão do número de matrícula do servidor que numerou para identificação e comprovação nos casos de juntada de documentos.

Não Conformidade 26: Falha na criação do processo administrativo individual para cada despesa, para melhor visualização dos documentos anexados, e cumprimento da Lei 9.794/1999. O processo deverá ter número de capa, numeração de páginas internas, a partir da folha nº 01 (um), em ordem crescente de datas, e identificação do servidor que o numerou.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

10. CONTROLE SOCIAL

10.1. Transparência e acesso à informação

Conforme as novas regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu decreto regulamentador nº 7.724/2012, deverão ser divulgadas as informações, dentre outras, sobre estrutura organizacional:

Menu Principal, Estrutura Organizacional, Planejamento e Gestão, Convênios e Acordos de Cooperação, Gestão Financeira e Orçamentária, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoas, Dúvidas Frequentes, Serviços de Informação ao Cidadão, e Mais Informações sobre a Lei de Acesso à Informação. Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto; repasses ou transferências de recursos financeiros; execução orçamentária e financeira detalhada; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

10.2. Transparência Ativa

Em resposta ao questionamento da auditoria quanto a não divulgação de todas as informações especificadas na “Lei de Acesso à Informação” Lei nº 12.527/2011 e seu Decreto regulamentador nº 7.724/2012, o Crea-AL informou que os dados especificados na Lei 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012, desde o exercício de 2013 já constam do Portal ABA Acesso a Informação do Regional. As informações podem ser acessadas na guia Gestão e Transparência.

A transparência na GESTÃO é demonstrada por meio das publicações disponibilizadas internamente, na INTRANET, e externamente no INTERNET.

Os canais de comunicação com os diferentes públicos do Conselho são: Revista do Crea-AL, Blog Gespública, Página do Crea-AL nas redes sociais, Jornal, e Ouvidoria Serviços de Informação ao Cidadão-SIC.

10.3. Transparência Passiva

Em resposta ao questionamento da auditoria referente à falta de estruturação do atendimento do cidadão para transparência passiva, o Crea-AL informou que por meio de Portaria específica, está sendo instituído no âmbito do Regional, o “Serviço de Informação do Crea ao Cidadão-SIC”, como forma de atendimento da transparência passiva, inclusive sendo disponibilizados formulários para pedidos de acesso à informação.

A central de informações é a unidade responsável, dentro da estrutura de atendimento, por atender os diversos públicos do Conselho, prestando informações sobre todos os itens.

11. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Auditoria verificou a estrutura do controle interno do Regional, nos diversos níveis da organização, conforme estabelece o artigo 13 do Decreto Lei 200/67.

O Regional possui uma unidade de Controladoria, fazendo parte da estrutura organizacional do Crea, sendo diretamente subordinada à Presidência.

A verificação da integridade, adequação eficiência e efetividade dos controles internos são feitas por meio de auditoria mensal e por amostragem dos processos administrativos, possuindo formulários para os procedimentos (check list).

A segregação de função é observada, não havendo colaborador que controla, individualmente, todos os aspectos essenciais de uma transação, atividade ou evento e há rodízio de funcionários das áreas chaves no desempenho das suas funções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

O Regional possui unidades de Controladoria e de Auditoria.

A apuração de responsabilidades é realizada via sindicância determinada por meio de Portaria da Presidência do Crea. O Código de Conduta está sendo providenciado pela Comissão de Revisão da Política de Cargos, Salários e Carreiras do Crea.

12. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Foram realizadas auditorias no exercício de 2012 e Auditorias Institucional, Financeira, e Patrimonial, em 2013 e 2014, pelo Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) e pela Auditoria do Confea.

13. CONCLUSÃO

Os resultados da Auditoria, com base nos procedimentos realizados, abordaram os aspectos requeridos pela legislação aplicável, os normativos internos e as orientações constantes no Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controles Internos do Confea para o exercício de 2015.

Submete-se o presente relatório à consideração superior para que o mesmo seja encaminhado para manifestação do auditado quanto aos resultados dos trabalhos, sobretudo as não conformidades, de forma a subsidiar a elaboração do Relatório Consolidado de Auditoria.

Brasília, 14 de julho de 2017.

Eng. Águeda Lúcia Avelar Pires
Eng. Civil 5521/D
Analista Mat. 279

Cont. Urbano Alves Cordeiro
CRC/MG 21203/O-6 T DF
Analista - Mat. 494

De acordo:

Cont. Marco Antônio Paranhos
Gerente de Auditoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

ENCAMINHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		
RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA		
Relatório:	021/2017	
Unidade auditada:	CREA-AL	
Exercício:	2015	
Processo:	1717/2016	
Tipo:	Ordinária	
Escopo:	Auditoria Institucional, Patrimonial, Financeira, Orçamentária, de Gestão de Pessoas, e Controles Internos.	
Unidade executora:	Auditoria - AUDI	
DATA	DESTINO	DESPACHO
14/07/2017	CREA-AL	<p style="text-align: center;">Acolho o Relatório Preliminar da auditoria realizada no Crea-AL, referente ao exercício 2015, em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controles Internos do Confea 2015/2016.</p> <p style="text-align: center;">Encaminhe-se ao CREA-AL para manifestação do seu Gestor sobre o teor do Relatório de Auditoria nº 021/2017, sobretudo quanto às não conformidades, de forma a subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo de Auditoria.</p> <p style="text-align: center;">O prazo é de 15 dias para apresentação de manifestação formal, por escrito, que deve ser encaminhada à Auditoria do Confea-AUDI.</p> <p style="text-align: center;">Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de manifestação, os autos devem retornar à equipe de Auditoria para a conclusão dos trabalhos.</p> <p style="text-align: center;">Dê ciência, Cumpra-se</p> <p style="text-align: center;">Cont. Marco Antônio Paranhos Gerente de Auditoria</p>